



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

LEI MUNICIPAL Nº 865/2024

DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal De São João do Manhuaçu para a Legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências..”

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Sérgio Lúcio Camilo, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido como subsídio mensal, a ser pago aos Vereadores da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu, para a legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único – O Vereador fará jus ao recebimento do décimo-terceiro subsídio, em conformidade com o disposto no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal, que será pago, anualmente, até o dia 20 de dezembro.

Art. 2º - O Poder Legislativo poderá efetuar a recomposição do subsídio de que trata esta Lei, anualmente e de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo a correção com base nos últimos 12 (doze) meses, devendo eventual recomposição ocorrer a partir de 1º janeiro de 2026.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

CERTIDÃO

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art. 37 da Constituição Federal.

São João do Manhuaçu - MG, 01/03/24

Carimbo / Assinatura

São João do Manhuaçu, 01 de março de 2024.

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito